

Lei nº 319

Altera Vencimentos e Salário Família dos Servidores Estatutários do Município e dá Outras Providências

Fredolino Roeder, Prefeito Municipal de Rio Fortuna Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

Faz saber a todos os habitantes do Município de Rio Fortuna, que a Câmara Municipal votou e emendou a seguinte lei:

Art. 1º : Ficam alterados os vencimentos dos servidores abaixo discriminados de acordo com a alteração da lei Federal que alterou o salário à partir de 1º de novembro, passando à vigorar para os seguintes valores:

Silvio Heidemann	cr\$ 20.360,00
Cinneu Schueroff	cr\$ 20.360,00
bauro Feldhaus	cr\$ 15.707,00
Salette Roeder	cr\$ 13.928,00
Boaventura Roeder	cr\$ 11.928,00

Art. 2º : O salário família dos dependentes dos servidores será fixado nos mesmos valores aos fixados pela consolidação das leis trabalhistas - CLT.

Art. 3º - As despesas decorrentes dos artigos anteriores, correrão por conta das dotações constantes do Orçamento previsto para a corrente exercício.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor à partir de 1º de novembro de 1981, com efeito retroativo, revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, em 30 de novembro de 1981.

Fredolino Roeder - Prefeito Municipal

Publicado e Registrado e presente lei nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna da data supra

antônio